

RESOLUÇÃO Nº 1.600/2023

Publicada no DOE de 11.10.2023, p. 30
Homologada pelo CONSU, em sessão ordinária do dia 24-10-2023.

Altera as Resoluções CONSU nº 1.202/2016 e 1.362/2019, que orientam sobre os critérios e procedimentos para a cooperação docente interdepartamental em Cursos de Graduação, no âmbito da UNEB, na forma que indica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 10, § 9º, do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta no processo 074.7078.2023.0073582-93, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do item 4, constante do anexo único da Resolução CONSU nº 1.202/2016, da Instrução Normativa PGDP, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a cooperação docente interdepartamental em Cursos de Graduação, no âmbito da UNEB, nos seguintes termos:

4. Será previsto no Calendário Acadêmico o período para encaminhamento dos processos administrativos de solicitação de cooperação docente interdepartamental, respeitando-se o prazo limite do primeiro dia de aula do semestre letivo correspondente.

Art. 2º. Alterar o item 7.1 da Resolução CONSU nº 1.362/2019, que passa a ter a seguinte redação:

7.1. Serão pagas no máximo 10 (dez) parcelas por semestre letivo para cada docente cooperador referente às atividades de ensino de graduação em um ou mais componentes curriculares;

Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão analisados conjuntamente pela PGDP, PROGRAD e PROPLAN para posterior deliberação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 10 de outubro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Presidente do CONSU